



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Resolução

nº 001/2022

Autor: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Institui a Procuradoria da Mulher na
Câmara Municipal de Juara, e dá
outras providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Juara, a Procuradoria da Mulher, que será formada por Procuradoras Vereadoras, devendo contar com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara de Vereadores, no início da sessão legislativa.

§ 1º A designação será realizada mediante ordem de manifestação de interesse.

§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, a função poderá ser assumida por servidora da Câmara Municipal.

§ 4º As Procuradoras Adjuntas terão a designação, primeira e segunda e, nesta ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos, bem como irão colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 5º No caso de renúncia do cargo ou vacância posterior, deverá ser a Câmara Municipal informada e indicada outra Vereadora para o cargo, salvo se ninguém manifestar interesse, motivo pelo qual o cargo será considerado inativo no restante do período indicado no §2º.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e, ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – instigar o Comitê de Ética, mediante representação escrita, para que apure denúncia de abuso sexual, qualquer tipo de violência ou ameaça contra a mulher Vereadora;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de informações que subsidiem as decisões nas comissões da Câmara de Vereadores;

V – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher será considerada como órgão independente, podendo firmar parcerias com demais órgãos de outros entes federativos, inclusive com a Defensoria Pública, de forma a instruir de maneira adequada as mulheres que se enquadram no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Art. 6º O Presidente da Câmara regulamentará a presente Resolução, no que couber, através de Portaria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação das Procuradoras na próxima sessão plenária do ano.

Juara-MT, 03 de março de 2022.

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Relatora da Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher

Ver. Mônica da Silva Costa
(Dra. Monica Costa)
Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

JUSTIFICATIVA

A instituição da Procuradoria da Mulher visa, primordialmente, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações que possam ser implementadas no Município ou nesta mesma Câmara Municipal.

É preciso destacar a importância da representativa feminina na política, devendo ser replicado nas Câmaras Municipais órgãos que permitam que a representação feminina atinja novos graus de relevância. Ainda, a criação do respectivo órgão na Câmara de Vereadores permitirá que mulheres em situação de vulnerabilidade, que não tenham conhecimento de como proceder propriamente, possam procurar a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal para buscar maiores informações, inclusive os próprios servidores da Câmara.

Assim, justificada a apresentação do Projeto de Resolução, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Juara-MT, 03 de março de 2022.

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher

Ver. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Relatora da Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher

Ver. Mônica da Silva Costa
(Dra. Monica Costa)
Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher